



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1.0-DECLARAÇÃO DO OBJETO:

1.1- RECUPERAÇÃO DE UM PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE SENTINELA PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19, LOCAL: AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

2.0-DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1-A Contratação fundamentar-se-á:

- I – Na Lei nº 13.979 de 06.02.2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20.03.2020;
- II – Na Lei nº 8.666/93;

3.0-DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1- A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu/CE, representada pela Secretaria de Saúde, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade de RECUPERAÇÃO DE UM PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE SENTINELA PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19, LOCAL: AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavírus, com repercussão mundial, e a nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente.

Por certo, pela intensidade com que o coronavírus se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade.

A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavírus.

Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados.

Como sabido, o Governo Federal instituiu auxílio financeiro devidamente aprovado pelo Legislativo Federal a fim de minimizar as perdas e garantir o mínimo possível na mesa dos brasileiros aqueles que pela ocasião da crise financeira, não estão possibilitados de exercerem suas atividades profissionais e por consequência trazer o sustento para sua família.

Nada mais justo, pois o Estado ao mesmo tempo que orienta que os cidadãos fiquem em casa, deve mantê-los uma vez que em casa a grande maioria não terá como trabalhar.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



Como para toda solução existe uma problemática, neste caso não é diferente. O referido auxílio será pago através da Caixa Econômica Federal e a rede de lotéricas. Em sendo dessa forma, e considerando o estimado em 50.000.000 (cinquenta milhões) de pessoas beneficiadas, se faz quase impossível a formação de filas.

A outra face, e certamente com consequências mais severas às pessoas, é o internamento, vez que a proporção de pacientes dentro do universo populacional continental do nosso país, o que vem causando colapso em toda rede pública e privada.

Não obstante, as grandes cidades, inclusive nossa Capital, Fortaleza, está com números de leitos hospitalares quase que esgotados, e os índices teimam em continuar subindo em uma curva cada dia mais erguida.

Diante disso, o Município de Senador Pompeu, mobiliza-se para através de serviços de engenharia, recuperar o prédio para funcionamento da Unidade Sentinela, que exclusivamente atenderá pacientes com a Covid-19, deste modo, como estratégia, evitar o contágio nos ambientes de atendimento à saúde.

Assim, com esteio nos preceitos legais acima invocados, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, que se coaduna com a supremacia do interesse público.

4.0- DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

O Município de Senador Pompeu, diante do problema da rápida transmissão do vírus que assola todo o Mundo, e infelizmente presente em nosso Município, e considerando que mesmo sendo grande prioridade o atendimento de pacientes infectados pela Covid-19, necessita atender as pessoas com outros problemas de saúde.

Não obstante, ante a questão elencada acima, viu-se a necessidade de separação até por uma questão estratégica que evitará o contato de pessoas que realizam atendimentos de saúde de outras natureza com as pessoas infectadas pelo novo coronavírus.

Diante desse fato, o Município de Senador Pompeu, decidiu, ante o problema apresentado, reformar a Unidade de Saúde Sentinela, para neste local, realizar exclusivamente o atendimento de saúde dos pacientes que portam essa nova enfermidade.

Essa medida, além de tornar mais seguro a utilização das unidades de saúde por parte daqueles que não tem a doença, tornará mais rápido o atendimento de ambos os problemas.

Portanto, diante da necessidade de recuperar o equipamento de saúde para realizar o atendimento dos pacientes com covid-19 e buscar preservar a vida das pessoas, tal como evitar a propagação do vírus de forma ainda mais acelerada.

5.0-REFERENCIAL DE PREÇOS:

5.1-O preço de referência ora apresentado foi estimado, tendo como base, em empresas potenciais fornecedoras, do ramo, cujos documentos encontram-se acostados a este termo.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



5.2-A despesa da presente avença é de **R\$ 34.453,37 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)**, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	Cotação 01		Cotação 02		Cotação 03	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	RECUPERAÇÃO DE UM PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE SENTINELA PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19, LOCAL: AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.	SERVIÇO	01	34.453,37	34.453,37	34.504,51	34.504,51	34.620,77	34.620,77

6.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1- A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 020/2020 de 17 de março de 2020.

7.0 - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0901.1012201772.096, elemento de despesas nº 33.90.39.00. Subelemento nº 33.90.39.99. Fonte de Recursos: 1214000000. (Transferência SUS bloco de custeio).

8.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, que atestará a entrega do objeto contratado;

8.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

Senador Pompeu/CE, 13 de MAIO de 2020.

MARIA FERNANDETE GOMES

Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde.